



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ADITAMENTO PARA FINS DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RERRATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ALESP** E A EMPRESA **INGRAM MICRO BRASIL LTDA.**, INCORPORADORA DA EMPRESA **INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA.**, CONTRATADA POR INEXIGIBILIDADE LICITATÓRIA, SOB A MODALIDADE M.L.A. (MASTER LICENSE AGREEMENT), COM FUNDAMENTO NO CAPUT E NO INCISO I DO ARTIGO 25 DA LEI Nº 8.666/1993, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE APLICATIVOS NOVELL NOVOS E JÁ EXISTENTES NO PALÁCIO 9 DE JULHO.

**Processo Digital nº 681/2017**

Aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte (25/03/2020), no Palácio 9 de Julho, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, nº 201, Ibirapuera, São Paulo/SP, comparecem de um lado, na qualidade de **CONTRATANTE** a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ALESP**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.952.259/0001-85, representada neste ato, por seu Secretário Geral de Administração, Sr. JOEL OLIVEIRA, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **INGRAM MICRO BRASIL LTDA.**, incorporadora da **INGRAM MICRO INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.771.935/0002-15, com sede na Av. Piracema, 1341, galpões 3 e 4, Tamboré/SP, CEP 06460-030, Inscrição Estadual nº 206.074.912.112 e Inscrição Municipal nº 5.34790-5, com Contrato



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.214.465.640, neste ato representada por seus Procuradores, Sra. NEIVA MARIA DA SILVA, portadora do CPF de nº 157.847.158-36 e do RG nº 24.476.027-5 SSP/SP, e Sr. FRANCISCO AUGUSTO ZANET, portador do CPF nº 010.602.688-76 e do RG nº 9.447.462-X SSP/SP, tendo em vista o contrato celebrado em 14 de março de 2018 (arquivo eletrônico do “Contrato Assinado”, autuado em 02/04/2018, no Processo Digital nº 681/2017) e aditado em 25 de março de 2019 (arquivo eletrônico “Contrato Assinado”, autuado em 29/03/2019 no Processo Digital nº 681/2017), segundo autorizado pela Decisão nº 734/2020, publicada no Diário Oficial do Estado nesta data, **DECIDEM**, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/1993, e conforme previsão contida no § 1º da Cláusula Quarta do referido contrato, **PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL dos serviços de manutenção, suporte técnico e subscrição de atualização das licenças de que trata a Cláusula Primeira do ajuste, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, alterando-se**, em consequência disso, o corpo das Cláusulas Sexta e Décima Sexta e acrescentando-se um parágrafo à Cláusula Quarta, numerado como quinto, na seguinte conformidade:

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

(...)

§ 5º O período de prestação dos serviços de manutenção, suporte técnico e subscrição de atualização das licenças novas e das já existentes, que era de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da entrega das licenças novas, que se deu em 24/03/2018, em virtude do presente aditamento passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses, com término em 24/03/2022, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no artigo 57 da Lei federal nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores.



**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DO ELEMENTO ECONÔMICO E DAS  
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O preço total do objeto enunciado na Cláusula Primeira deste ajuste, nos termos da Proposta Técnica/Comercial da Contratada, autuada em 09/02/2018, que totalizava R\$ 2.535.115,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e cento e quinze reais), em decorrência deste aditamento no valor de R\$ 2.198.720,00 (Dois milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte reais), passa a ser de R\$ 4.733.835,00 (quatro milhões e setecentos e trinta e três mil e oitocentos e trinta e cinco reais), correndo à conta 33904090 – Serviços da Tecnologia da Informação.

(...)


**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento, que era de 24 (vinte e quatro) meses e 10 (dez) dias, nos termos do disposto na Cláusula Quarta do presente contrato, por força do presente aditamento passa a ser de 48 (quarenta e oito) meses e 10 dias, acrescido dos prazos compreendidos até o Recebimento Definitivo, de que trata a referida cláusula.

Ressalvada a alteração supra, RATIFICAM as partes demais cláusulas contratuais anteriormente pactuadas no contrato original assinado celebrado em 14 de março de 2018 (arquivo eletrônico “Contrato Assinado”, autuado em 02/04/2018 no Processo Digital nº 681/2017) e aditado em 25 de março de 2019 (arquivo eletrônico “Contrato Assinado”, autuado em 29/03/2019 no Processo Digital nº 681/2017).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO

*Para firmeza e validade do que ora se estabelece, foi lavrado este Termo, o qual lido e achado conforme pelas partes, ante as testemunhas a todo o ato presentes, Sr. Fabio Takeji Iwasa e Sr. Frederico Bortolato. E vai por todos assinado. Eu, Mariana Francisca Lima, lavrei o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, o que foi conferido por  Marcia Shimabukuro, Gestora de Divisão e visto por Osvaldir Barbosa de Freitas, Diretor de Departamento.*

  
JOEL OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
NEIVA MARIA DA SILVA  
CONTRATADA

  
FRANCISCO AUGUSTO ZANET  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

  
FABIO TAKEJI IWASA

  
FREDERICO BORTOLATO



Assinado por : ALESSANDRA RICHTER:09721532843

Data assinatura :08/04/2020 14:30:49